



**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE ESPAÇO PUBLICITÁRIO INSTITUCIONAL**  
**CONTRATO Nº 009/2016**

**LOCADORA:** ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO AMIGOS DO PINHAL F.M., pessoa jurídica de interesse privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 02.636.310/0001-22, com sede no Balneário Pinhal/RS, na Avenida Nei Luiz Zang nº 553, Bairro Centro, CEP nº 95.599-000, representada neste ato por sua presidenta **MARIA DA GRAÇA DOS SANTOS JACINTO PEREIRA**, brasileira, inscrita no CIC/MF sob o nº 962.452.470/04.

**LOCATÁRIO:** **MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Itália nº 3100, CEP 95.599-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 01.611.339/0001-97, neste ato representado por seu Prefeito **LUIZ ANTONIO PALHARIN**.

**OBJETO:** Programa "O Prefeito e a Cidade a Cidade e o Prefeito" que acontecerá todos os sábados das 9:00h as 10:00h, sendo que um sábado por mês o horário estabelecido entre as partes será das 9:00h as 10:30h com a participação do Prefeito do Município.

**Parágrafo único:** O Programa terá como responsável e apresentador o Chefe de Gabinete Sr. **Ubirajara Neto Kreceski**, sendo, no seu impedimento, designado substituto, de ofício, pelo Sr. Prefeito.

**PRAZO:** O contrato vigorará pelo período de 04 de janeiro 2016 encerrando-se em 31 de dezembro de 2016.

**VALOR:** O valor ajustado para a locação é de R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais, que deverão ser pagos até o dia 10 do mês subseqüente ao vencido, na tesouraria da Prefeitura.

**DOTAÇÃO:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da:

**Gabinete do Prefeito**  
**0201 04 122 002 2002 339039**

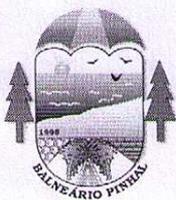
Pelo presente instrumento particular de locação de espaço publicitário em rádio comunitária local, de um lado a **LOCADORA** e de outro o **MUNICÍPIO**, já qualificados, têm justo e contratado o que segue:

**CONDIÇÕES:**

a) A **LOCADORA** dá em locação ao **MUNICÍPIO**, o objeto do presente contrato, pelo prazo e preço acima especificados;

b) É de inteira e exclusiva responsabilidade do **MUNICÍPIO** a programação e conteúdo das matérias a serem veiculadas no espaço ora locado;

c) A **LOCADORA** compromete-se a manter à disposição do **MUNICÍPIO**, toda estrutura funcional, em especial equipamentos, necessários a consecução do Objeto do presente contrato;



**PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL**  
"Uma Praia de Amigos"

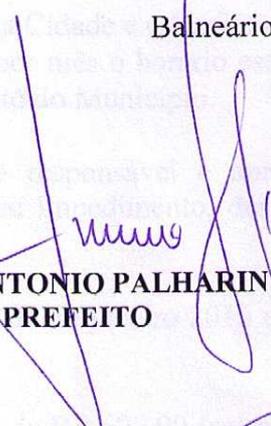
d) Em caso de o **MUNICÍPIO**, por qualquer razão, ficar impedido de retransmitir seus programas, automaticamente adquirirá o direito de levar ao ar, gratuitamente, o dobro do número de programas que tenha sido inviabilizado;

e) A **LOCADORA** reconhece que o **MUNICÍPIO** compareceu nesse negócio como agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação desse instrumento, serão dirimidas em favor do **MUNICÍPIO**;

f) Fica eleito o Foro da Comarca de Tramandaí/RS para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

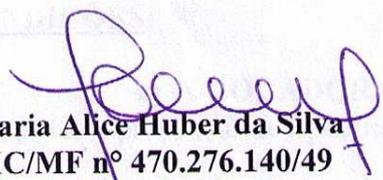
E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

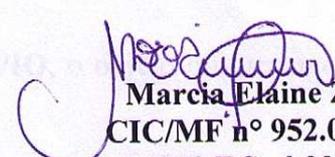
Balneário Pinhal/RS, 04 de janeiro de 2016.

  
**LUIZ ANTONIO PALHARIN**  
PREFEITO

  
**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO AMIGOS DO PINHAL F.M.**  
LOCADORA

**Testemunhas:**

  
**Maria Alice Huber da Silva**  
CIC/MF nº 470.276.140/49  
CI/SSP/RS nº 8026856602

  
**Marcia Elaine Zimmer**  
CIC/MF nº 952.096.110/00  
CI/SJS/RS nº 9066830226